regimentais. Dessa forma, o Presidente desta comissão, vereador Duda Sanches, designou esta vereadora para emitir parecer acerca da matéria.

2. Análise

No uso das prerrogativas conferidas à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, Art. 68, IX, observa-se que o presente Projeto de Lei de n° 843/2013, não possui óbices para sua regular tramitação. Ademais, o mérito da proposição em análise está amplamente justificado, não restando dúvidas acerca do necessário prosseguimento do PL em análise, tendo em vista sua conformidade com a legislação vigente e o aprimoramento e requalificação das ações de combate e conscientização sobre a depressão no âmbito deste município.

3. Voto

Assim, opino pela APROVAÇÃO do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2016.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora

PROJETO DE LEI Nº 843/2013

AUTOR – Tiago Correia

EMENTA – "Institui no Município a "Semana de Prevenção e Combate à Depressão", a ser realizada na primeira semana do mês de setembro de cada ano, e dá outras providências".

RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

Versa o presente Projeto de Lei nº 843/2013, de autoria do vereador Tiago Correia, acerca da criação da "Semana de Prevenção e Combate à Depressão" no município, a ser realizada na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

O Setor de Análise e Pesquisa, em relatório, fl.04, atesta que o referido projeto não incorre em desconformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, bem como, em pesquisa realizada pelo setor, não foram localizados projetos que versem sobre o tema em epígrafe. Ressaltou-se a pertinência em observar o disposto no art. 176 do Regimento Interno desta Casa.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designado relator o vereador Leo Prates para emitir parecer, em que concluiu pela regular tramitação do Projeto de Lei n° 843/2013, assegurando sua constitucionalidade, e opinando pela sua aprovação.

Em seguida, o PLE-843/2013 foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, onde fora designado o Vice-presidente vereador Silvio Humberto para emitir parecer, em que rematou pela inexistência de óbice orçamentário, deliberando pela sua aprovação.

Por fim, o projeto em epígrafe foi distribuído à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social, para cumprimento de procedimentos